

**Ata de Registro de Preço nº. 135/2018**  
**Processo Administrativo nº. 155/2018**  
**Pregão Presencial nº. 091/2018**  
**Validade da Ata: 03/09/2019**

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2018, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada neste ato por sua secretária, Srtª. Maria Eugenia de Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG nº 23.111.947-1 SSP/SP e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, Centro, Guaraniésia-MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP**, com sede na Rua Angelina Ferri Marchiori, nº 60-B, Cascalho, Pedreira/SP, CEP 13920-000, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº. 13.331.317/0001-52, neste ato representada pela Senhora Ana Valéria Tonelotto, residente em Pedreira/SP, portador da Carteira de Identidade nº. 29.663.302-1 e CPF nº. 297.253.448-47.

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de armarinhos e outros artigos para realização das oficinas de artesanato, reciclagem e brinquedoteca realizadas no CRAS e no CCI, pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **04/09/2018**.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
627 – Proteção Básica Especial/PAIF – Outros Materiais de Consumo	0291.0208.243.0122.2092.3390.3099

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.1. Deverá ser oferecida garantia dos produtos adquiridos de pelo menos 06 (seis) meses, contador a partir da entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

**Dados Bancários: Banco do Brasil nº 001 Agencia Pedreira nº 2427-9  
Conta Corrente nº 105332-9.**

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

### **8.1. DO MUNICÍPIO:**

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

### **8.2. DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrealizável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR:**

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 04 de setembro de 2018

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito Municipal***

***Maria Eugênia Souza Pelicer***  
***Secretária Municipal de Desenvolvimento Social***

***Ana Valéria Tonelotto***  
***Ana Valéria Tonelotto EPP***  
***Contratado***

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS**  
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 135/2018)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço Médio
			Mín.	Máx.		
15.	Alicate: kit com 03 peças, em aço cromo, 150 mm, bico meia cana reta, bico redondo, de corte diagonal.	Kits.	30	38	WESTERN	56,70
16.	Apontador Com Depósito Oval, Jumbo C/ 2 Furos, Sistema, Abre/Fecha, Lamina De Aço Temperado, Tamanho Grande, Com Bom Fio De Corte. Embalado Em Caixa C/ 12 Unidades Coloridas, Certificado Pelo Inmetro E Faixa Etária De Manuseio.	Cx.	10	13	LEO	25,00
17.	Apontadores Com 24 Unidades Cada Caixa, Produzido Em Metal Rígido, Fio Cortante, Certificado Pelo Inmetro, Indicação De Faixa Etária Para Manuseio.	Cx.	10	13	LEO	28,40
21.	Balão em látex tipo canudo nº 260. Cores vibrantes variadas, a serem definidas no ato da compra.	Pacote	700	875	PIC PIC	7,90
23.	Balão em látex, estampa bolinha, pacote com 50 unidades, tamanho 25 cm (número 10). Cores variadas, a serem definidas no ato da compra.	Pacote	20	25	PIC PIC	20,00
24.	Balão em látex, estampa estrelinha, pacote com 50 unidades, tamanho 25 cm (número 10). Cores variadas, a serem definidas no ato da compra.	Pacote	20	25	PIC PIC	20,00
25.	Balão em látex, estampa musical, pacote com 50 unidades, tamanho 25 cm (número 10). Cores variadas, a serem definidas no ato da compra.	Pacote	20	25	PIC PIC	20,00
26.	Balão em látex, estampa palhaço, pacote com 50 unidades, tamanho 25 cm (número 10). Cores variadas, a serem definidas no ato da compra.	Pacote	20	25	PIC PIC	20,00
27.	Balão látex, forma de coração, na cor rosa, tamanho 10" com 25 unidades.	Pacote	20	25	PIC PIC	14,50
28.	Balão látex, forma de coração, na cor vermelha, tamanho 10" com 25 unidades.	Pacote	20	25	PIC PIC	14,50
32.	Bola de isopor 100 mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	25	ESTYRO	16,30
33.	Bola de isopor 150 mm. Pacote com 5 unidades.	Pacote	20	25	ESTYRO	17,00
34.	Bola de isopor 200 mm. Pacote com 3 unidades.	Pacote	20	25	ESTYRO	15,70
35.	Caneta para tecido ponta 05 mm, cor preta.	Unid.	05	06	ACRILEX	4,40
37.	Cânhamo grosso liso para bordar, 100% algodão, 150 cm de largura;	Metros	300	375	ESTILOTEX	24,00
38.	Cola branca para madeira.	Kg.	05	06	CASCOREZ	25,00
39.	Cola para biscuit.	Kg.	02	03	CASCOREZ	28,00





## GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

40.	Cola termoplástica transparente, bastão fino, embalagem com 100 unidades.	Pacote	05	06	CLASSE	33,80
41.	Confete – papel colorido em forma de confetes, embalagem: pacote com 150 gramas.	Pacote	1.000	1250	REAL	3,90
44.	Feltro estampado com 1,40 m. de largura x 10 m. lineares;	Metros	100	125	S.F	16,90
45.	Fibra Virgem siliconada, 100% poliéster, fardo com 50 kg;	Fardo	02	03	S.F.	899,00
48.	Fio nylon: 35 mm, cor transparente C1876 – 100 metros o rolo.	Rolo	10	13	EKILON	6,10
49.	Fitolho em rolo de 50m. Cores diversas, a serem definidas no ato da compra.	Rolo	40	50	GAVIÃO	1,68
61.	Grampeador de tapeceiro profissional	Unid.	02	03	CIS	58,50
62.	Grampeador para madeira profissional, em chapa de aço, cromado, alta pressão, grampos 106/6 - 106/8, embalado individualmente, certificado pelo INMETRO	Peça	02	03	GRAMPLINE	84,80
63.	Grampo 106 e 53 de 04 a 14 mm	Cx.	04	05	ACC	17,50
64.	Lâmina para estilete largo medindo 18 mm.	Kits	10	13	JOCAR	2,95
65.	Lápis colorido, jumbo/extra grosso aproximadamente 170mm, jumbo, triangular, atóxico, certificado pelo INMETRO, madeira reflorestada, tabela de cores na caixa, composição: madeira reflorestada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras, caixa com 12 unidades, e indicação de faixa etária para manuseio	Cx.	20	25	ECOLE	15,50
67.	Linha para Costura, 100% poliéster, nas cores branco e cru;	Tubos	50	63	KRON	3,50
69.	Lixa d'água	Unid.	30	38	TIGRE	1,33
70.	Manta de enchimento 100% poliéster	Kg.	03	04	ESTILOTEX	34,40
71.	Nariz de palhaço grande	Unid.	200	250	BRASIFLEX	0,84
72.	Olhos móveis, nº 08, pacote com 50 unidades.	Pacote	02	03	C.ARTE	8,80
73.	Pano de copa com barra de étamine para bordar com 40 pontos, 98% algodão, 2% viscosa, 45 x 70 cm;	Unid.	200	250	PANO BOM	7,40
74.	Perucas – perucas Black Power nacional, confeccionadas em fios de nylon coloridas.	Unid.	150	188	MZ	24,50
75.	Pincel chato chanfrado, nº 16, formato chato, cerdas de pelo de orelha de boi, cabo longo.	Unid.	30	38	TIGRE	3,30
76.	Pincel chato nº 04, cabo longo, filamento sintético, cerda cor branca 16 mm.	Unid.	30	38	TIGRE	1,35
77.	Pincel chato nº 08, cabo longo, filamento sintético, cerda cor branca 8 mm;	Unid.	30	38	TIGRE	1,65
78.	Pincel chato nº 10, cabo longo, filamento sintético, cerda cor branca 10 mm;	Unid.	30	38	TIGRE	1,58
79.	Pincel chato nº 12, cabo longo, cor amarelo, composição: cerda cor branca, formato chato, virola alumínio, pacote com 12 unidades.	Pacote	05	06	TIGRE	27,40
80.	Pincel chato nº 18, cabo longo, cor amarelo, composição: cerda, cor branca,	Pacote	20	25	TIGRE	19,50



## GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

	formato chato, virola alumínio, pacote com 06 unidades.					
81.	Pincel chato nº 20, cabo longo, cor amarelo, composição: cerda cor branca, formato chato, virola alumínio, pacote com 06 unidades.	Pacote	20	25	TIGRE	21,90
82.	Pincel filbert, pincel chato, cabo curto, filamento sintético, bege 15 mm;	Unid.	30	38	TIGRE	11,90
85.	Serpentina – rolinhos de papel tipo serpentina, embalagem: pacote com 20 rolinhos.	Pacote	100	125	REAL	8,00
88.	Tecido em algodão cru pré encolhido, com 1,50 metros de largura;	Metros	1.000	1250	ESTILOTEX	8,90
89.	Tecido em flanela lisa, em cores variadas, com 0,80 cm de largura;	Metros	150	188	CATARINENSE	12,90
90.	Tela de Pintura comum 20 x 30, fabricada com tecido 100% algodão, textura fina, com dupla imprimação, com tratamento contra acidez e mofo, garantindo maior durabilidade.	Unid.	100	125	SUPERTELAS	5,50
91.	Tela de Pintura comum 30 x 40, fabricada com tecido 100% algodão, textura fina, com dupla imprimação, com tratamento contra acidez e mofo, garantindo maior durabilidade.	Unid.	100	125	SUPERTELAS	10,80
92.	Tela de Pintura comum 40 x 40, fabricada com tecido 100% algodão, textura fina, com dupla imprimação, com tratamento contra acidez e mofo, garantindo maior durabilidade.	Unid.	100	125	SUPERTELAS	11,90
93.	Tinta guache 250ml, solúvel em água, com tampa rosqueável, indicação de faixa etária para manuseio, dados técnicos Composição: pigmentos, água, espessante carga e conservantes tipo benzo, certificado pelo INMETRO. Cores variadas a serem definidas no ato da compra.	Frasco	550	688	PIRATININGA	3,90
94.	Tinta para pintura facial, kit com 10 cores, vermelho, amarelo, azul, branco, preto, verde, marrom, roxo, rosa e laranja, em potes separados, cada pote com no mínimo 4 g, sem glitter, a base de vaselina, potinhos que se encaixa, dermatologicamente testado, atóxica.	Kit	30	38	YUR	18,90
95.	Tinta para Tecido embalagem com 37 ml, cores diversas;	Unid.	250	313	ACRILEX	2,00
97.	Toalha felpuda para bordar, com 52 pontos na altura;	Unid.	300	375	ARTE	7,70